



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Altera a Resolução nº 214, de 15 de outubro de 2021 "DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA"**

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Altera o §2º do art. 3º da Resolução nº 214 de 15 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º ...**

**§2º** Os Núcleos de TV Legislativa e Imprensa, de Comissões Legislativas, de Compras e Contratos e de Almoxarifado recebem a classificação de Núcleo I para os fins do Anexo II desta Resolução."

**Art. 2º** Incluí a alínea "e" e a alínea "f" ao inciso II do art. 3º da Resolução nº 214 de 15 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

**"Art. 3º...**

II...

e) Núcleo de Almoxarifado.

f) Núcleo de Compras e Contratos"

**Art. 3º** Incluí os §9º e §10º ao art. 5º da Resolução nº 214 de 15 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

**"Art.5º ...**

**§9º** Compete ao Núcleo de Almoxarifado:

I - manter sob guarda e controle, em local apropriado, os materiais adquiridos, zelando pela sua conservação e elaborando inventários periódicos, em consonância com a legislação pertinente;

II - controlar o estoque de materiais, mediante registro das entradas e saídas.

**§10º** Compete ao Núcleo de Compras e Contratos:

I - realizar as atividades de compra e assistir, no que lhe couber, os procedimentos licitatórios para a aquisição de materiais e execução de obras e serviços;

II - manter atualizado o cadastro de fornecedores e de preços, com vistas a agilizar o procedimento de compra.

III - manter Plano de Contratação Anual e manter o Sistema de planejamento e gerenciamento do contratações da Câmara Municipal de Hortolândia, nos termos do Decreto nº 10.947 de 25 de janeiro de 2022;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

IV - planejar e gerir as atividades de compra de bens e contratação de serviços da Câmara Municipal;

V - auxiliar no cumprimento das etapas exigidas para as compras e contratações, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.”

**Art. 4º** Os Anexos I, II, III e V da Resolução n.º 214, de 15 de outubro de 2021, passam a vigorar conforme anexos desta lei.

**Art. 5º** Revoga o §4º do art. 2º, a alínea “c” do inciso II do art. 3º e o §2º do art. 5º da Resolução n.º 214, de 15 de outubro de 2021.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2023.

**Edivaldo Sousa Araújo**  
**Vereador - PSD**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **ANEXO I CARGOS EM COMISSÃO**

<b>Cargo em Comissão</b>	<b>Requisito</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Referência</b>
Assessor Parlamentar	Ensino Superior	38	RC-7
Chefe de Gabinete Parlamentar	Ensino Superior	19	RC-6
Assessor Especial	Ensino Superior	2	RC-4
Chefe de Gabinete da Presidência	Ensino Superior	1	RC-3
Secretário-Diretor Geral	Ensino Superior	1	RC-1
Coordenador Legislativo	Ensino Superior	1	RC-2

## **ANEXO II FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

<b>Cargo em Comissão</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Referência</b>
Diretor	3	R-1
Chefe de Divisão	6	R-2
Chefe de Núcleo I	4	R-3
Chefe de Núcleo II	4	R-4

## **ANEXO III DESCRIÇÕES - CARGOS EM COMISSÃO**

<b>Cargo em Comissão</b>	<b>Descrição</b>
Chefe de Gabinete	Dirigir as atividades do gabinete, segundo as diretrizes políticas do mandato do vereador; representar o Vereador nas Comissões Permanentes e provisórias, em eventos públicos e em audiências com a comunidade segundo as diretrizes políticas do mandato do vereador; Auxiliar e sugerir a redação de minuta de proposições legislativas; chefiar os assessores parlamentares;
Assessor Parlamentar	Promover reuniões na consecução das atividades de interesse público que estejam a cargo do vereador, segundo as diretrizes políticas do mandato do vereador; assessorar no estabelecimento e na execução das linhas e diretrizes Políticas do Mandato do vereador; sugerir e elaborar discursos do vereador; interagir com a comunidade para trazer as demandas de interesse público do Município, segundo as diretrizes políticas do mandato do vereador.
Assessor Especial	Auxilia o Presidente da Câmara na concepção, transmissão e controle das suas diretrizes políticas, promovendo estudos afetos à sua atividade-fim, acompanhando e relatando ao Presidente o desenvolvimento das atividades afetas ao serviço administrativo da Câmara e aos trabalhos legislativos.  Assiste, direta e imediatamente o Presidente da Câmara no desempenho de suas atribuições e,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

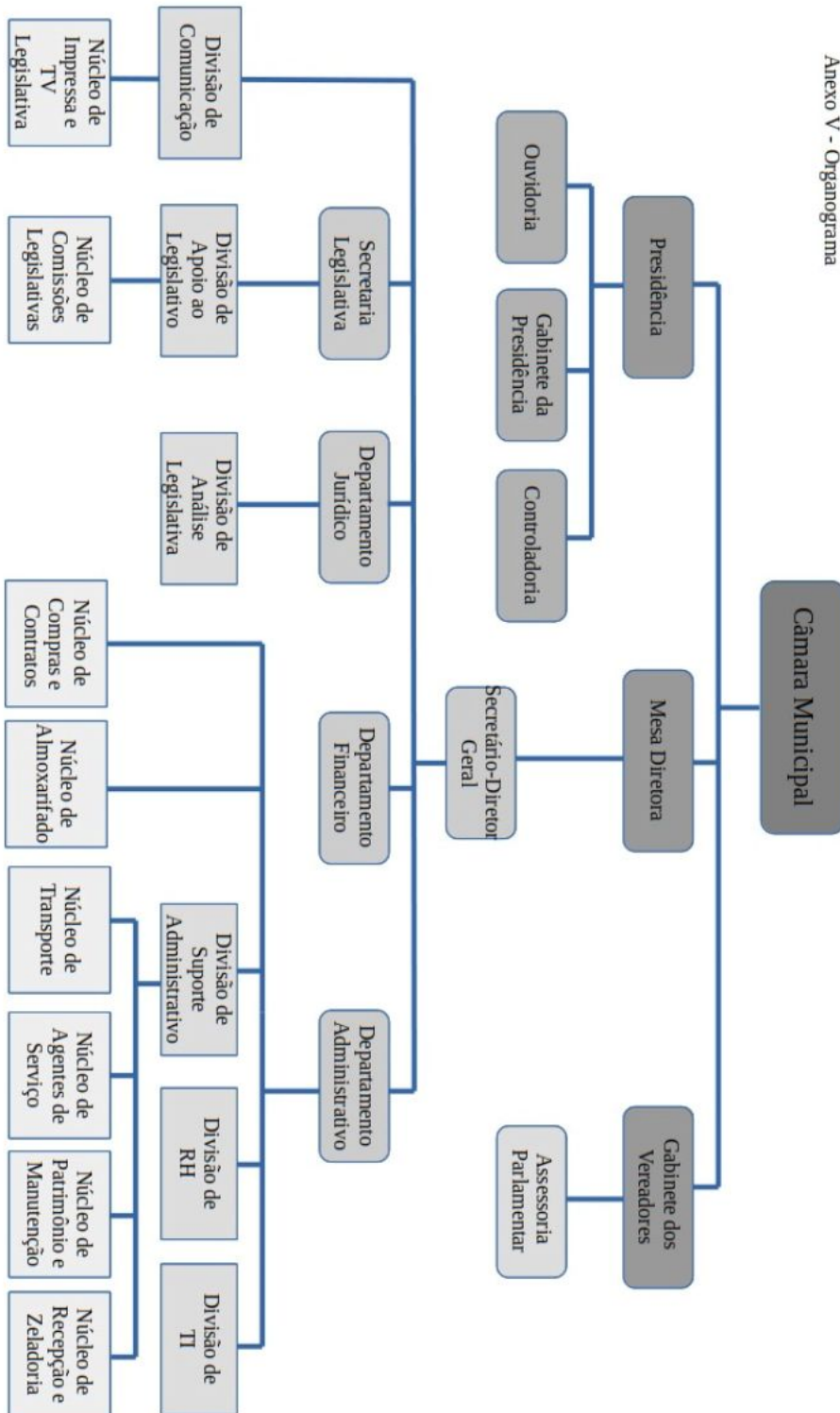
	<p>especialmente, realiza estudos e análises que por ele sejam determinados; coordena, em articulação com os departamentos, o planejamento das ações estratégicas dos órgãos integrantes da estrutura da Câmara; avalia a execução dos projetos e atividades da Presidência; realiza outras atividades determinadas pelo Presidente.</p>
<p>Chefe de Gabinete da Presidência</p>	<p>Direção do gabinete da Presidência em todos os aspectos segundo as diretrizes políticas do mandato.</p> <p>Assessora o Presidente da Câmara no exercício de suas atribuições, mormente no planejamento, organização, supervisão e coordenação das atividades da Câmara, mantendo-o informado sobre a atuação das unidades organizacionais e o cumprimento das metas institucionais propostas pela Presidência em relação à organização e funcionamento da Câmara.</p> <p>Coordena a Presidência a direção e orientação dos trabalhos da Câmara Municipal, bem como na definição de diretrizes e na implementação das ações da sua área de competência.</p>
<p>Secretário-Diretor Geral</p>	<p>Assessora a Mesa Diretora no planejamento, organização, coordenação e controle das atividades administrativas da Câmara, mantendo a Presidência e a Mesa Diretora informadas sobre a atuação dos Departamentos da Câmara;</p> <p>Auxiliar na elaboração de projetos de resolução concernentes à organização da Câmara e seu funcionamento, segundo as diretrizes políticas dos ocupantes da Mesa Diretora;</p> <p>Presta assessoria à Mesa em matérias envolvendo a fixação de salário e planos de carreira dos servidores da Câmara, em conjunto com demais Departamentos.</p>
<p>Coordenador Legislativo</p>	<p>Chefia, supervisiona, coordena e planeja, segundo as diretrizes políticas da Mesa, atividades correlatas à unidade sob sua direção, fornecendo informações sobre o desempenho de sua respectiva unidade, quando solicitado pelo Secretário-Diretor Geral, pela Mesa da Câmara ou pelo Presidente da Câmara.</p> <p>Coordena o processo legislativo, dando suporte a sessões legislativas e administrativas.</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo V – Organograma





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **JUSTIFICATIVA**

As presentes alterações visam alinhar as previsões da Resolução nº 214 com as previsões legais da Lei nº 3064, contando com alterações propostas.

Propõe-se a extinção da Divisão de Almoxarifado e sua substituição pelo Núcleo de Almoxarifado, para abranger as atribuições relativas a almoxarifado. Além disso cria-se o Núcleo de Compras e Contratos, mais abrangente e responsável por atos relacionados à aquisição de necessários dentro da estrutura administrativa, em especial a adequação à Nova Lei de Licitações. Ambos estes núcleos serão considerado núcleo I, e são diretamente subordinados à Diretoria Administrativa, não se subordinando a nenhuma Divisão.

Em consequência revoga-se o §2º do art. 5º e cria-se dois novos parágrafos para prever as atribuições do Núcleo de Almoxarifado (§9º) e do Núcleo de Compras e Contratos (§10º).

Além disso, considerando que os cargos de Controlador e de Ouvidor-Geral passam a constar da Lei 3064/15, suas atribuições e previsões salariais são suprimidas da Resolução 214/2021.

Em tempo, altera-se o anexo V para demonstrar de forma gráfica o organograma da Câmara Municipal de Hortolândia.

Ante o exposto, proponho o presente Projeto de Resolução, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2023.

**Edivaldo Sousa Araújo**  
**Vereador - PSD**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO**

**(Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000)**

Introduz alteração na Lei n.º 3.875, de 15 de outubro de 2021 que "Dispõe sobre os vencimentos do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança da Estrutura Administrativa Câmara Municipal de Hortolândia"

### **ANEXO - I**

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AOS ARTS. 16 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR 101/00.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com a lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar n.º 101/00 (arts. 16 e 17), no que se refere a concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente

### **CÁLCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS LRF/RCL**

<b>Exercício</b>	<b>Receita Corrente Líquida prevista</b>	<b>Valor Orçado com Pessoal</b>	<b>Limite Legal %</b>
2023	R\$ 1.184.640.000,00	R\$ 27.000.000,00	2,28%
2024	R\$ 1.232.833.616,00	R\$ 29.000.000,00	2,35%
2025	R\$ 1.292.348.924,00	R\$ 32.000.000,00	2,48%

Rua Joseph Paul Juliaen Burlandy n.º 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Limite Prudencial (§.ún.art.22 LRF) S/RCL 5,7%  
Limite Legal (art. 20 LRF) S/RCL 6%

Referido gasto atende também ao limite estabelecido pela Constituição Federal em seu artigo 29-A, § 1o, onde a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. Segue demonstrativo:

## **CÁLCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS C.F.**

Exercício	Valor Orçado	Limite 70%	Pessoal(-) encargos	Limite legal 70%
2023	R\$ 40.197.000,00	R\$ 27.000.000,00	R\$ 24.420.133,00	60,75%
2024	R\$ 42.600.000,00	R\$ 29.000.000,00	R\$ 26.437.588,00	62,06%
2025	R\$ 45.156.000,00	R\$ 32.000.000,00	R\$ 28.570.540,00	63,27%

Limite Legal (Art.29-A §1º) CF 70%

### **Notas Explicativas:**

Analisando os índices de crescimento das despesas com pessoal, se considerado o objeto do presente impacto, Não atinge o limite de 6% da Receita Corrente Líquida e nem os 70% das despesas com pessoal, concluindo que não afeta os limites da LRF— Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os recursos solicitados para manutenção das despesas do Legislativo, está abaixo dos limites estabelecidos pelo A11. 29-A — III — 6% (seis por cento) para Municípios com população até 300.000 (trezentos mil) habitantes, tendo em vista que as despesas total do legislativo está estimada abaixo dos limites e o Município vêm crescendo economicamente nos últimos exercícios, logo possuindo condições de implementação do projeto de Revisão Geral Anual, aos servidores do Poder Legislativo de Hortolândia.

Rua Joseph Paul Juliaen Burlandy nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Fone/Fax: (19) 3897-9900 [www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO – II

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

Introduz alteração na Lei nº 3.875, de 15 de outubro de 2021 que “Dispõe sobre os vencimentos do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança da Estrutura Administrativa Câmara Municipal de Hortolândia”

**EDIVALDO SOUSA ARAÚJO**, na qualidade de ordenador da despesa, declara que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, em atendimento ao artigo 16. da Lei Complementar n.º 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Hortolândia/Sp, 22 de Fevereiro de 2023

**EDIVALDO SOUSA ARAÚJO**  
Presidente

**Adriano Souza Pinto**  
Diretor Financeiro

**Carlos Alberto de Faria**  
Contador

Rua Joseph Paul Juliaen Burlandy nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Fone/Fax: (19) 3897-9900 [www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA													
Projeções de Despesas com Pessoal 2023													
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTA:
Despesas c/ Pessoal Ativo	1.937.000,00	1.750.000,00	1.756.874,00	1.756.874,00	1.897.424,00	1.943.292,00	1.943.292,00	1.943.292,00	1.943.292,00	1.943.292,00	1.943.292,00	3.662.209,00	24.420.133,00
Encargos Sociais	290.550,00	262.500,00	263.531,10	263.531,10	284.613,60	291.493,80	291.493,80	291.493,80	291.493,80	291.493,80	291.493,80	549.331,35	3.663.019,95
Total Pessoal + Encargos	2.227.550,00	2.012.500,00	2.020.405,10	2.020.405,10	2.182.037,60	2.234.785,80	2.234.785,80	2.234.785,80	2.234.785,80	2.234.785,80	2.234.785,80	4.211.540,35	28.083.152,95
Orçamento/Dotação	2.077.000,00	2.077.000,00	2.077.000,00	2.077.000,00	2.077.000,00	2.077.000,00	2.077.000,00	2.077.000,00	2.077.000,00	2.077.000,00	2.077.000,00	4.153.000,00	27.000.000,00
Margem em R\$	140.000,00	327.000,00	320.126,00	320.126,00	179.576,00	133.708,00	133.708,00	133.708,00	133.708,00	133.708,00	133.708,00	490.791,00	2.571.867,00
													0,61

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA													
Projeções de Despesas com Pessoal 2024													
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTA:
Despesas c/ Pessoal Ativo	1.943.292,00	1.943.292,00	1.943.292,00	1.943.292,00	2.098.755,00	2.098.755,00	2.098.755,00	2.098.755,00	2.098.755,00	2.098.755,00	2.098.755,00	3.973.135,00	26.437.588,00
Encargos Sociais	291.493,80	291.493,80	291.493,80	291.493,80	314.813,25	314.813,25	314.813,25	314.813,25	314.813,25	314.813,25	314.813,25	595.970,25	3.965.638,20
Total Pessoal + Encargos	2.234.785,80	2.234.785,80	2.234.785,80	2.234.785,80	2.413.568,25	2.413.568,25	2.413.568,25	2.413.568,25	2.413.568,25	2.413.568,25	2.413.568,25	4.569.105,25	30.403.226,20
Orçamento/Dotação	2.230.000,00	2.230.000,00	2.230.000,00	2.230.000,00	2.230.000,00	2.230.000,00	2.230.000,00	2.230.000,00	2.230.000,00	2.230.000,00	2.230.000,00	4.470.000,00	29.000.000,00
Margem em R\$	286.708,00	286.708,00	286.708,00	286.708,00	131.245,00	131.245,00	131.245,00	131.245,00	131.245,00	131.245,00	131.245,00	496.865,00	2.567.412,00
													0,62

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA													
Projeções de Despesas com Pessoal 2025													
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTA:
Despesas c/ Pessoal Ativo	2.098.755,00	2.098.755,00	2.098.755,00	2.098.755,00	2.266.655,00	2.266.655,00	2.266.655,00	2.266.655,00	2.266.655,00	2.266.655,00	2.266.655,00	4.308.935,00	28.570.540,00
Encargos Sociais	314.813,25	314.813,25	314.813,25	314.813,25	339.998,25	339.998,25	339.998,25	339.998,25	339.998,25	339.998,25	339.998,25	646.340,25	4.285.581,00
Total Pessoal + Encargos	2.413.568,25	2.413.568,25	2.413.568,25	2.413.568,25	2.606.653,25	2.606.653,25	2.606.653,25	2.606.653,25	2.606.653,25	2.606.653,25	2.606.653,25	4.955.275,25	32.856.121,00
Orçamento/Dotação	2.461.000,00	2.461.000,00	2.461.000,00	2.461.000,00	2.461.000,00	2.461.000,00	2.461.000,00	2.461.000,00	2.461.000,00	2.461.000,00	2.461.000,00	4.929.000,00	32.000.000,00
Margem em R\$	362.245,00	362.245,00	362.245,00	362.245,00	194.345,00	194.345,00	194.345,00	194.345,00	194.345,00	194.345,00	194.345,00	620.065,00	3.421.460,00
													0,63

*Adriano de Souza Pinto*  
Adriano de Souza Pinto  
Diretor Financeiro

*Carlos Alberto de Faria*  
Carlos Alberto de Faria  
Contador  
CRC 1SP177709/O-8

